

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.121.379/0001-77, com sede administrativa localizada na R. GERONIMO XAVIER DE OLIVEIRA, 182, bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 106.093.349-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018, Processo Licitatório nº. 1/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7633	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4, 5, 6, 14, 17, 19, 21, 23, 36, 39, 41, 44, 46, 48, 55, 57, 58, 70, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 90, 97, 104, 105, 107, 108, 110, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 128, 130, 134, 138, 140, 141
6470	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	24, 51, 52, 54, 143
10775	LA DALLA PORTA JUNIOR	3, 45, 60, 91, 112, 126
6226	M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL	1, 2, 9, 10, 11, 13, 42, 43, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 87, 88, 92, 93, 94, 96, 106, 111, 122, 123, 142, 144, 145
6007	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7, 8, 12, 15, 16, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 47, 50, 56, 59, 71, 72, 74, 76, 78, 80, 84, 86, 89, 95, 109, 115, 116, 125, 129, 135, 136, 137, 139

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	douglas becker piske	066.129.249-50
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	07.164.711/0001-40	SILMAR JOSE DOS SANTOS	547.942.009-78
LA DALLA PORTA JUNIOR	27.105.456/0001-72	PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA	323.255.840-20
M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL	05.021.932/0001-34	PABLO CAMARGO SOUZA	087.503.559-02
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD/	83.157.032/0001-22	ARISTORIDES MENDES FILHO	498.207.619-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6007 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 40mmX1,20mm(18G X 1 1/2")	UN	Descarpack	2.500,000	0,1200	300,00

Fornecedor: 6007 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 77% GL,70%INPM,ANTISSÉPTICO,FRASCO TIPO ALMOTOLIA,100ML	UN	Flop's	200,000	4,1200	824,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/FECHO VELCRO SEM ESTETO,BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM TAM.ADULTO	UN	Accumed/Prer	25,000	166,0000	4.150,00
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% PURO ALGODÃO,MACIO E ABSORVENTE,HIDRÓFOBO,EM FORMA DE MANTA C/CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES,ENROLAMENTO UNIFORME,NÃO ESTÉRIL,15CM X 1,8M.	UN	Ortofen	20,000	23,0000	460,00
16	ATADURA DE CREPE 13FIOS 06CMX1,80MT,100% ALGODÃO OU MISTA(ALGODÃO,POLIESTER E ELASTANO)BEM ACABA,EVITANDO DESFIAMENTO,EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE E DE ACORDO COM A NBR 14056.	UN	MDA	2.000,000	0,6600	1.320,00
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS,12X1,80MTS,100% ALGODÃO OU MISTA(ALGODÃO,POLIESTER E ELASTANO)BEM ACABADA,EVITANDO DESFIAMENTO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE E DE ACORDO COM A NBR 14056.	UN	MDA	2.000,000	1,0000	2.000,00
22	AVENTAL DESCARTAVEL TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO ATOXICO, MANGA CURTA, TAMANHO UNICO, ABERTO NAS COSTAS, TIRAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	Jarc	50,000	11,0800	554,00
26	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/SILICONE C/BALÃO 3,0mm,LINHA RADIOPACA	UN	Solidor	5,000	8,0800	40,40
27	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/SILICONE C/BALÃO 3,5mm,RADIOPACA	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE(TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 4,0MM	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE(TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 5,0MM	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE(TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE,RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 6,0MM	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE(TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL,6,5MM	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE(TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL,7,0MM	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
33	CÂNULA DE PVC COM SILICONE(TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE,RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 8,0MM	UN	Solidor	20,000	8,0800	161,60
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE(TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, 8,5MM	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL),COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME,LINHA RADIOPACA CONTÍNUA,EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIO MURPHY,ESTÉRIL,PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL,9,0MM.	UN	Solidor	10,000	8,0800	80,80
38	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 18	UN	Labor Import	50,000	0,9800	49,00
40	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 22G	UN	Labor Import	300,000	0,9800	294,00

Fornecedor: 6007 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	COMPRESSA (CAMPO OPERATORIO)100&ALGODÃO C/500 ,COMPRESSA (CAMPO OPERATÓRIO) ALVA COM (EM MÉDIA)10 GRAMAS POR UNIDADE:NÃO ESTÉRIL;COM OU SEM FIO RADIOPACO;4 CAMADAS;COM CADARÇO;100%ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE;45CMX50CM,DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO,PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	MDA	15,000	104,5000	1.567,50
50	CURATIVO TRANSPARENTE C/35 UNIDADES	CX	Higie top	100,000	5,2000	520,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO ,COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA,4 ENZIMAS,ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA,ALTO PODER DESENGORDURANTE,PARA LIMPEZA MANUAL,PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.COMREGISTRO NO MS/ANVISA.GALÃO COM 5.000ML(5 LITROS)	GL	Kelldrin	50,000	119,2000	5.960,00
59	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL,COM PONTA PERFURANTE COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO;DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR;CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; MICROGOTAS;FILTRO DE PARTÍCULAS;INJETOR LATEAL;TUBO FLEXÍVEL DE 150CM,REGULADOR DE FLUXO;CONECTOR LUER SLIP (SEM ROSCA)	UN	Biosani	50,000	1,6700	83,50
71	FITA REAGENTE PARA TESTE RÁPIDO BHCG	UN	Labor Import	1.000,000	0,9400	940,00
72	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML,C/VÁLVULA ATOMIZADORA(SISTEMA SPRAY	UN	Cral	10,000	7,3500	73,50
74	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P,FORMATO ANATOMICO ELASTICO NAS PERNAS BARREIRA PROTETORA ATÉ 5KG	PCT	Descarpack	100,000	14,2000	1.420,00
76	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 08	UN	Descarpack	450,000	16,8500	7.582,50
78	FRALDA GERIÁTRICA DESC. DIURNA E NOTURNA TAM.EG,CAPACIDADE ACIMA DE 90KG,DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO,GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADOS COM A PELE.INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL MÉDIA,PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO.PACOTE COM 07 UNIDADES;CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO,MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO;BARREIRAS MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO LATERAIS;DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANOATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO;COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO,QUE OFERECE MAIOR CONFORTO;COM ALOE VERA,TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE;CAMADA EXTERNA,TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO;INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRÁTICIDADE;CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL;OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS.VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.COMPOSIÇÃO;CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIETILENO COM ALOE VERA,CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERMABSORVENTES (DRY GEL)BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRA DE POLIPROPILENO,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.APRESENTAR AFE DA ANVISA DE COSMÉTICOS,PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE.	PCT	Descarpack/P	500,000	16,9800	8.490,00
80	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA ,ELETROCARDIOGRAMA,300GR	UN	Multigel	30,000	5,0000	150,00
84	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO G	UN	Adlin	500,000	3,4000	1.700,00
86	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO P	UN	Kolplast	500,000	2,6200	1.310,00
89	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL, SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM INVOLUCRO PROTETOR DE PLÁSTICO, DIÂMETRO DA AGULHA:0,36 MM(28g);COM PROTUSÃO:1,5 MM,PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LÂMINA, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA.POSSUI CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DE LANCETADOR E GATILHOS COMPOSTOS POR POLIPROPILENO.ATENDE AS NORMAS REGULADORAS:ISO B13485 E NR 32.APRESENTAÇÃO CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	TKL/Medsfae	300,000	94,0000	28.200,00

Fornecedor: 6007 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	LUVA PARA PROCEDIMENTOS,EM LATEX,SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL,NÃO ESTÉRIL,AMBIDESTRO,DESCARTÁVEL,ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO,TOTALMENTE IMPERMEÁVEL,TAMANHO PEQUENO,CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	Descarpack	500,000	27,7900	13.895,00
109	PAPEL CREPADO 60MG,100%CELULOSE,40X40CM,C/500FOLHAS	PCT	Hospflex	20,000	138,7000	2.774,00
115	POLIVINILPUROLIDONA - IODO, CLOREXIDINA A O,2% (VEICULO AQUOSO DE USO GINECOLÓGICO) 1000ML	UN	Rioquimica	10,000	14,9000	149,00
116	POVIDINE ANTISSÉPTICO TÓPICO(ODOPOVIDONA)100ML	UN	Rioquimica	50,000	29,9800	1.499,00
125	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UN	Descarpack	1.000,000	0,3900	390,00
129	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA,SISTEMA FECHADO,FRASCO 250MML	UN	Equiplex	400,000	5,2800	2.112,00
135	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N°10	UN	Biosani	50,000	0,7200	36,00
136	SONDA URETRAL N°08 DESCARTAVEL ESTERIL	UN	Biosani	50,000	0,8000	40,00
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9%,FRASCO,SISTEMA FECHADO,100ML	UN	Equiplex	4.000,000	2,2900	9.160,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9%FRASCO ,SISTEMA FECHADO,500ML	UN	Equiplex	1.500,000	4,9100	7.365,00

Fornecedor: 6226 - M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA,EM MADEIRA TRATADA,C/100UN	PCT	ESTILO	20,000	4,1500	83,00
2	AGUA DESTILADA PARA USO EM AUTOCLAVE 1000 ML	LT	CAITHEC	350,000	4,8000	1.680,00
9	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR	ROL	NATHALYA	10,000	13,7500	137,50
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTECONFECCIONADA EM POLIETILENO,COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO,BICO RETO,COM TAMPA ,CAPACIDADE 500ML	UN	JPROLAB	50,000	4,1000	205,00
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE , CONFECCIONADA EM POLIETILENO,COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO,BICO REETO,COM TAMPA,CAPACIDADE 250ML	UN	JPROLAB	50,000	3,6500	182,50
13	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDEC/FECHO VELCRO SEM ESTETO.BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM TAM.OBESO	UN	PREMIUM	10,000	195,0000	1.950,00
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS,100% SILICONE,COM MANGUEIRA 2,0MTS	UN	BIOSANI	50,000	1,4000	70,00
43	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA,EM ALUMÍNIO,PROTEGE DO FRIO E RAIOS SOLARES,COMPACTO E LEVE,TAMANHO 2,13CM X 1,32 CM	UN	TECNIMED	50,000	10,7000	535,00
61	ESTETOSCÓPIO COM MANGUEIRA DUPLA, INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMA PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO,DE ALTA SENSIBILIDADE,TUBO DUPLO,TAMANHO ADULTO.APRESENTAR DESCRIÇÃO COMPLETA COM IMAGEM	UN	PREMIUM	30,000	41,0000	1.230,00
62	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO/PRETO Nº 3,45C/AGULHA 1,5 SEMI CIRCULAR C/ 24 UNIDADES.	CX	SHALON	5,000	42,0000	210,00
63	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO/PRETO Nº4,45CM C/AGULHA 1,5 SEMI CIRCULAR C/24 UNIDADES	CX	SHALON	5,000	42,0000	210,00
64	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO/PRETO, Nº 6,45CM,AGULHA 1,5 SEMICIRCULAR C/24 UNIDADES	CX	SHALON	10,000	42,0000	420,00
65	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO/PRETO Nº2,45CM,AGULHA 1,5 SEMICIRCULAR C/ 24 UNIDADES	CX	SHALON	5,000	42,0000	210,00
66	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO/PRETO Nº5,45CM,AGULHA 1,5 SEMICIRCULAR C/ 24 UNIDADES	CX	SHALON	10,000	42,0000	420,00
67	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10,0 CM X 10,0CM,BRANCA C/CAPA	UN	MISSNER	500,000	9,8000	4.900,00
68	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CM X 10,0M,BRANCA,C/CAPA.	UN	MISSNER	500,000	4,8500	2.425,00
69	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA BRANCA 2,5X10,0M C/CAPA	UN	MISSNER	150,000	3,1000	465,00
73	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO;CORPO CONFECCIONADO EM METAL CROMADO;CÁSULA E BILHA EM POLICARBONATO;ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO;ESFERA DE INOX;BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4.	UN	RWR	50,000	235,0000	11.750,00
87	LÂMINA PARA BISTURI ESTERELIZADAS N°15,RETA	UN	SOLIDOR	400,000	0,2700	108,00
88	LÂMINA PARA BISTURI ESTERELIZADAS N°15 CURVA CX COM 100 UNIDADES	UN	SOLIDOR	400,000	0,2500	100,00
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,PAR ,N°7,0	UN	SUPERMAX	200,000	1,3900	278,00

Fornecedor: 6226 - M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5/PAR	UN	SUPERMAX	200,000	1,3900	278,00
94	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0/PAR	UN	SUPERMAX	200,000	1,3900	278,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ.TAMANHO M C/100UNI	CX	SUPERMAX	300,000	27,7500	8.325,00
106	OTOSCOPIO COMPLETO	UN	MACROSUL	15,000	350,0000	5.250,00
111	PAPEL GRAU CIRURGICO+FILME PLASTICO,BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE 200mm X 100M	UN	MEDSTERILL	10,000	120,3800	1.203,80
122	SCALP,DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRA VENOSA,ESTÉRIL,Nº25	UN	LABOR/SOLII	1.500,000	0,3700	555,00
123	SCALP,DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRA VENOSA,ESTÉRIL,Nº23	UN	LABOR/SOLII	2.500,000	0,3700	925,00
142	TESOURA PEQUENA PARA SUTURA RETA	UN	ABC	10,000	29,0000	290,00
144	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILINDRO DE OXIGENIO	UN	RWR	10,000	276,0000	2.760,00
145	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 16	UN	LABOR/SOLII	50,000	1,0500	52,50

Fornecedor: 6470 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO, RESINA HIDROCOLÓIDE, TELA PROTETORA DE PELE E FILME PLÁSTICO COM BARREIRA ANTIODOR, RECORTÁVEL 13MM ATÉ 64MM, OPACA, COM CLIPS, CX COM 15 UNIDADES.	CX	Active Life	350,000	186,5000	65.275,00
51	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CALCIO, CONSTITUIDO DE AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, SORBATO DE POTASSIO, ACIDO BORICO, HIDANTOINA, - CONSERVANTES QUE GARATAM A MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATE 28 DIAS APOS ABERTO, NUM AMBIENTE AQUOSO EM FORMA DE GEL EM TUBO 85 G	TB	Saf-Gel 85gr	100,000	54,0000	5.400,00
52	CURATIVO EXTRA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL,COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA.A PRATA PRESENTE INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA.CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO,FORMA UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO.ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS COM ABSORÇÃO VERTICAL,EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA.É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS,AGUDAS,CRÔNICAS,CAVITÁRIAS,QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS,FERIDASULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS,COM OU SEM INFECÇÕES E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO.TAMANHO 10 X10CM.	UN	Aquacel AG E	20,000	55,0000	1.100,00
54	CURATIVO TRATAMENTO DE CARVÃO ATIVADO,ALTAMENTE ABSORVENTE COM CONTROLE DE ODOR,PARA O USO DE FERIDAS CONTAMINADAS(INFECTADAS)COM ODOR FORTE,COMPOSTO COM UMA CAMADA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA-FORMA UM MEIO ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO,COM AÇÃO HEMOSTÁTICA,NÃO ADERE A FERIDA,FACILITANDO AS TROCAS-UMA CAMADA DE FILME EMAQUE ,PROPICIA UMA DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DO EXSUDATO,TRANSFERINDO ESTE PARA A CAMADA SEGUINTE-UMA CAMADA COM DUPLA LÂMINA DE CARVÃO ATIVADO-DESTINADA AO CONTROLE DE ODOR,PROMOVE ABSORÇÃO DO MESMO E TRANSFERE O EXSUDATO PARA A CAMADA SEGUINTE, LONGE DO LEITO DA FERIDA-UMA CAMADA DE MATERIAL ALTAMENTE ABSORVENTE QUE RETÉM O EXSUDATO PARA O CURATIVO SECUNDÁRIO.	UN	Carboflex	20,000	43,0000	860,00
143	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA P/APARELHO C/50, marcas recomendadas: -ACCU-CHEK/PERFORMA -G-TECH/FREE -ON CALL PLUS	CX	Accu-Chek Pe	700,000	47,5000	33.250,00

Fornecedor: 7633 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESCARTAVEL 25mm X 0,80mm	UN	Descarpack	3.000,000	0,0990	297,00
5	AGULHA HIPODÉRMICO DESCARTAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, 13MMX0,45MM(26G X1/2)	UN	Descarpack	2.000,000	0,0990	198,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE 20mmX0,55mm(24GX3,4)	UN	LaborImport-L	1.000,000	0,0990	99,00
14	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% PURO ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, HIDRÓFobo, EM FORMA DE MANTA C/CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, 8,0CMX 1,0CM	UN	Polar Fix	30,000	0,6320	18,96
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 0,8X1,80MT, 100%ALGODÃO OU MISTA (ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO)BEM ACABADA, EVITANDO DESFIAMNETO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E DE ACORDO COM A NBR 14056	UN	Melhormed-Mi	2.500,000	0,6900	1.725,00
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 20CM X1,80MT, 100%ALGODÃO OU MISTA9ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO)BEM ACABADA, EVITANDO DESFIAMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E DE ACORDO COM A M=NBR 14056.	UN	Melhormed-Mi	500,000	1,7500	875,00
21	ATADURA ELASTICA 10CM X 2,60, 43%ALGODÃO, 30%ELASTANO, 27%POLIESTER, COM 2 PRESILHAS RESISTENTES E FLEXIVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	Polar Fix	50,000	1,5400	77,00
23	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA C/10UNIDADES	PCT	Medgauze	100,000	13,0580	1.305,80
36	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº14	UN	LaborImport-L	50,000	1,0900	54,50
39	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº20	UN	Tkl	100,000	0,9700	97,00
41	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº24	UN	Tkl	2.500,000	1,1400	2.850,00
44	COLETOR 2000ML PARA SONDA FOLLEY	UN	LaborImport-L	50,000	4,1990	209,95
46	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	Descarbox	500,000	3,4000	1.700,00
48	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 :CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15CMX30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5CM QUANDO DOBRADA, 500 GRAMAS POR PACOTE, NO MÍNIMO, COM AS DOBRAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. TAMANHO DA COMPRESSA ABERTA E FECHADA IMPRESSA NA EMBALAGEM. RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO NO MS E RDC 59.	PCT	Melhormed-Mi	800,000	34,4000	27.520,00
55	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, 1000 ML	UN	Cinord Sudest	50,000	8,9350	446,75
57	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA COM ESPUMA, Nº22. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	Maxicor	20,000	12,8000	256,00
58	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL, COM PONTA PERFURANTE COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; MACROGOTAS; FILTRO DE PARTÍCULA; INJETOR LATEAL; TUBO FLEXÍVEL DE 150CM, REGULADOR DE FLUXO; CONECTOR LUER SLIP (SEM ROSCA)	UN	LaborImport-L	4.000,000	1,3740	5.496,00
70	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	Poli Tape	300,000	5,7500	1.725,00

Fornecedor: 7633 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	FRALDA GERIÁTRICA DESC. DIURNA E NOTURNA ,TAM M,CAPACIDADE 40 A 70KG,DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO,GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADOS COM A PELE.INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL MÉDIA,PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO.PACOTE COM 08 UNIDADES;CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO,MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO;BARREIRAS MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS;DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANOATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO;COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO,QUE OFERECE MAIOR CONFORTO,COM ALOE VERA,TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE;CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO;PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO;INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE;CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL;OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS.VALIDADE DE 36 MESES,APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.COMPOSIÇÃO:CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA,CAMADA EXTERNA DE POLIEILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPERABSORVENTES(DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E ITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.APRESENTAR AFE DA ANVISA DE COMÉSTICOS,PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE.	PCT	Biofral-Tena-S	300,000	16,9500	5.085,00
77	FRALDA GERIÁTRICA DESC. DIURNA E NOTURNA TAMANHO P,CAPACIDADE DE 20 A 40KG DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃOCOM MUITO CONFORTO,GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADOS COM A PELE.INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL MÉDIA,PÓS PARTO E PRÉ OPERATÓRIO.PACOTE COM 10 UNIDADES;CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO,MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇAO DO RETORNO DO LÍQUIDO;BARREIRAS MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS;DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANOATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO;COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO,QUE OFERECE MAIOR CONFORTO,COM ALOE VERA,TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE;CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO;INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE,CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL;OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS.VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.COMPOSIÇÃO:CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA,CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO,FIBRAS DE CELULOSE,POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES(DRY GEL)BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,FIOS DE ELASTANO,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.APRESENTAR AFE DA ANVISA DE COSMÉTICOS,PERFUME E PRODUTOS PARA HIGIENE.	PCT	Biofral-Tena-S	200,000	16,8000	3.360,00
79	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM,91MTS,13 FIOS POR CM,NÃO ESTERIL,100%ALGODÓ TEXTURA UNIFORME ISENTA DE MANCHAS,FALHAS E IMPERFEIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 14108 ACONDICIONADA EM EMBALAGEMPLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE	UN	Melhormed-Mi	10,000	86,0000	860,00
81	GLICONATO DE CLOREXIDINA,SOLUÇÃO A 4% DEGERMANTE,ANTISSÉPTICO,USO EXTERNO,FRASCO 1.000ML	UN	Rioquimica	50,000	29,3120	1.465,60
82	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	MD	15,000	10,4460	156,69
83	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	MD	10,000	10,4460	104,46
85	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO M	UN	Adlin	1,500,000	2,9500	4.425,00
90	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO ATÓXICO 2,0MX90CM, PARA MACA PACOTE C/15UN	PCT	Medgauze	100,000	15,9500	1.595,00

Fornecedor: 7633 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA,100% ALGODÃO,ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO,COMPREENSÃO UNIFORME,ALTA RESISTÊNCIA,ROLO 10CM X 25 M.	UN	Polar Fix	5,000	14,4330	72,17
104	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO, KIT COMPLETO	UN	MD	5,000	21,2400	106,20
105	MASCARA OXIGENIO DE MÉDIA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO,INFANTIL, KIT COMPLETO	UN	MD	5,000	21,1680	105,84
107	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PORTATIL	UN	Contec	10,000	270,0000	2.700,00
108	PAPEL CREPADO 60MG,100%CELULOSE,20X20 C /500FOLHAS	PCT	Polar Fix	10,000	66,5300	665,30
110	PAPEL CREPADO GRAMATURA 60MG/M,100%CELULOSE 60X60CM,C/500FL	PCT	Polar Fix	10,000	327,0000	3.270,00
113	PERA 100%SILICONE,PEQUENA,PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO.	UN	Bionet	30,000	71,4000	2.142,00
114	PERIDÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2),SOLUÇÃO AQUOSA,10V.1000ML	UN	Farmax-Amar:	20,000	6,7470	134,94
117	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	FRS	Segmenta-Eui	300,000	6,3240	1.897,20
118	ROLO DE PAPEL TRMOSENSÍVEL PARA ECG,80mm X 30m	UN	Tecnoprint	30,000	11,5460	346,38
119	SACO LEITOSO BRANCO REFORÇADO PARA SUBSTÂNCIAS INFECTANTES,LIXO HOSPITALAR,15 LITROS	UN	Rava	500,000	0,1580	79,00
120	SACO LEITOSO BRANCO REFORÇADO PARA SUBSTÂNCIAS INFECTANTES,LIXO HOSPITALAR,30 LITROS	UN	Rava	1.500,000	0,2880	432,00
121	SACO LEITOSO BRANCO REFORÇADO PARA SUBSTÂNCIAS INFECTANTES,LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS	UN	Rava	500,000	0,3980	199,00
124	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UN	SR	1.000,000	0,2900	290,00
127	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UN	SR	1.500,000	0,1800	270,00
128	SERINGA DESCARTÁVEL,PARA INSULINA,1ML C/AGULHA 13mmX0,45mm(26G X 1/2)	UN	SR	15.000,000	0,2550	3.825,00
130	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA,SISTEMA FECHADO,FRASCO 500ML	UN	Equiplex	400,000	5,4700	2.188,00
134	SONDA NASOENTERAL COM MANDRIL Nº 12	UN	Solumed	25,000	19,1520	478,80
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9%,FRASCO,SISTEMA FECHADO 250ML	UN	Segmenta-Eui	3.000,000	3,9000	11.700,00
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9%,FRASCO,SISTEMA FECHADO,1000ML	UN	Segmenta-Eui	500,000	5,1900	2.595,00
141	TESOURINHA PEQUENA PARA SUTURA EM CURVA	UN	Weldon	10,000	21,0580	210,58

Fornecedor: 10775 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA DESCARTAVÉL 25mmX 0,70mM	UN	LAMEDID	3.000,000	0,0600	180,00
45	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UN	DESCARBOX	250,000	1,8800	470,00
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL,BRANCO,ROLO 10CM X 4,5MT C/CAPA	UN	MISSNER	300,000	10,0000	3.000,00
91	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM,VITAMINAS A e E,LÉCITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL.FRASCO 100ML COM BICO ALMOTOLIA.	UN	DERMAEX	200,000	3,1500	630,00
112	PAPEL GRAU CIRURGICO+FILME PLASTICO,BOBINA 80mmX100m	UN	HOSPFLEX	30,000	42,8900	1.286,70
126	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UN	RMDESC	1.500,000	0,1600	240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 27.105.456/0001-72	_____
M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____